DECRETO N.° 3.734, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, área que compreende o lado par da Rua Adolfo Galvanho, de Parte da Chácara 47 do Polígono Sul, neste Município, de propriedade de Altayr Gilberto Balvedi e Claudete Balvedi, com área 3.110,19m² (três mil, cento e dez metros e dezenove decímetros quadrados).

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, a área a seguir descrita:

I - Área que compreende o lado par da Rua Adolfo Galvanho, de Parte da Chácara 47 do Polígono Sul, neste Município, de propriedade de Altayr Gilberto Balvedi e Claudete Balvedi, com área 3.110,19m² (três mil, cento e dez metros e dezenove decímetros quadrados), distante 122,00 metros da esquina formada com a Rua Adolfo Galvanho e a Rua José Wawruch, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 15,00 metros, com a Rua Isidoro Castilhos; ao Sul, na extensão de 15,15 metros, com a Rua Adolfo Galvanho; a Leste, na extensão de 29,30 metros, com a área remanescente 01, 72,21 metros, com a área a desapropriar e 106,82 metros, com a área remanescente 02, de Parte da Chácara 47; e a Oeste, na extensão de 166,05 metros, com a outra metade da Chácara 47, de propriedade do CTG Galpão Campeiro, e 40,00 metros com o Lote de propriedade de Adalberto Richter, conforme Matrícula n.º 8.207 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2.º A doação da área descrita no inciso I do Art. 1.º, está condicionada à manutenção do sistema viário, com o fim precípuo de manter o escoamento do trânsito com a abertura de Rua, sendo que as despesas referentes à infraestrutura, como iluminação, energia

elétrica, pavimentação, drenagem e tubulação pluvial e rede de água potável, bem como demais melhorias e projetos, ficarão sob a responsabilidade dos proprietários da área.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Janeiro de 2012.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal da Administração